LEI N° 1.615/2023, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ GILVANE MACHADO, Prefeito Interino do Município de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Art. 67, IV da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município de Bela Vista do Toldo – Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais),** com a seguinte classificação institucional, funcional e programática:

ÓRGÃO	**03.00**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**	**R$**
Unidade Orçamentária	03.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**	
10.04.122.0003-0.004	**0.004**	**Sentenças Judiciais e Trabalhistas**	
Dotação	3.3.90.00.00.00.00.00.0700	Aplicações Diretas	**R$65.000,00**
TOTAL GERAL			**R$65.000,00**

Art. 2º. Para Suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo precedente, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar o valor de **R$65.000,00 (sessenta e cinco mil reais),** por conta e excesso de arrecadação apurado no recurso ordinário e demais receitas correntes até 31/072023.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 21 de setembro de 2023.

JOSÉ GILVANE MACHADO
Prefeito Interino do Município de Bela Vista do Toldo

CRISTINA APARECIDA MASSANEIRO
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda desta Prefeitura, na data supra.